CPL
FL. nº 041
Visto

CONTRATO N° 092/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, E, DE OUTRO LADO, MACHADO E POMPA LTDA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº **11.348.280/0001-40**, com sede no Paço Municipal, à Praça Gentil Veras s/nº. **380** – Centro, em Araguacema-TO, neste ato representada Secretária de Saúde, Sra. **Jussara Batista Moraes Meneses**, Brasileiro, casado, maior, capaz, inscrita no CPF nº 224.025.511-00, RG nº 10.647 2ª via residente em Araguacema-TO.

CONTRATADA: pessoa jurídica MACHADO E POMPA LTDA, Inscrita no CNPJ N º 42.155.423/0001-20, situada na Rua Barão de Cotegipe n° 1105, CEP N°77.690.000, Colinas do Tocantins-TO, vinculado às normas dos contratos administrativos regido no Art.75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, tem entre si justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto deste Contrato é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Araguacema, conforme prescrição médica e autorização emitida pela Secretaria.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1.O valor Global deste contrato é de **R$ 7.650,00 (Sete mil e seiscentos e cinquenta reais).**

2.2.Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3.Os procedimentos de exames ultrassonografia conforme quadro abaixo e seguindo a formatação como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTI	V.UN	V. TOTAL
01	SERVIÇOS MÉDICO (ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA), CONFORME SOLICITAÇÃO.	EX	90,00	R$ 85,00	R$7.650,00

2.4.As quantidade dos exames solicitada segue determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Araguacema-TO, indicada através do responsável pelo laboratório municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO

3.1. Os exames deverão ser prestados na Sede da Unidade de Saúde de AraguacemaTO, no local a ser disponibilizados pela Contratante.

3.2. O prestador deverá garantir a execução dos exames solicitados, conforme previsto e estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo normas expressa e especificado no contrato, em conformidade com a quantidade mensal pre-estabelecida..

CLAUSULA QUARTA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações da CONTRATANTE:

4. 2. Efetuar os pagamentos devidos; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais/serviços.

4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas do Termo de Referência.

4. 4. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

4.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

4.7. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas a fiscalização e vistorias das obras públicas, quando em áreas internas do CONTRATANTE.

4.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. Impedir que terceiros estranhos ao contrato, prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato do contrato.

CPL
FL. nº 042
Visto

CLAUSULA QUINTA-DA CONTRATADA

5.1. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional, obedecendo rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos e que estará submetido ao gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Não recusar atendimento aos beneficiários do SUS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados, e autorizados pelo fluxo da Rede de Atenção à Saúde estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.3. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

5.4 Atender o paciente dentro dos conceitos éticos, normas administrativos contidas no Termo de Referência, com urbanidade (no conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito entre os cidadãos; afabilidade, civilidade e cortesia), respeitar ás políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS em especial.

5.5. Atender todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao Contratado especificas para atendimento aos usuários do SUS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;

5.6. Buscar atualizar-se constantemente sobre o fluxo de atendimento de toda a Rede Municipal de Atenção à Saúde, e informar ao paciente de forma clara e objetiva sobre seu funcionamento;

5.7 Preencher todos os campos dos formulários de forma legível, assinar, carimbar, inseri os dados no sistema quando requisitado e determinado pela chefia imediata;

5.8. O prestador que deixar de cumprir as exigências contidas neste termo ou contrato poderá ser advertido verbalmente ou formalmente por seu chefe imediato/ equivalente ou chefe mediato, ou até ter seu contrato rescindido. O contrato do prestador poderá ser reincidido em qualquer tempo ou período pela contratada com aviso formal informado a rescisão contratual.

5.9. O Contratado poderá ter seu contrato rescindido em qualquer tempo, caso não tenha o perfil profissional para atuar nas atividades designadas no contrato e rotina de trabalho, ou em eventual falta de demanda

5.10. A Contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível ao Fundo Municipal de Saúde.

5.11. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SETIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelos serviços constante na clausula SEGUNDA deste, mediante crédito em contas bancária indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura ou boleto bancário atestada e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO

7.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1.Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas:

8.1.1.Multa de 1,0% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da parcela inexecutada, por dia de atraso na entrega do objeto até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho;

8.1.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada pelo atraso na /entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.1.3.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei federal nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FONTE DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10.301.0020.2050	**33.90.39**	**040/401**
10.302.0025.2046	**33.90.39**	**040/401**

CPL
FL. nº 043
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA-DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um por um servidor da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no átrio oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca Araguacema/TO, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO, 12 de Novembro de 2021.

JUSSARA BATISTA MORAES MENESES
Gestora do Fundo
CONTRATANTE

MACHADO E POMPA LTDA
CNPJ N º 42.155.423/0001-20
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: _____
Nome: _____